PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 21/10

MENSAGEM Nº 020 - DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O presente Projeto tem por finalidade à construção de prédio para execução do Projeto, Quero Vida, consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia, para implantação do Centro Dia, com recurso da esfera estadual, valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Mrps.: JULIANO B. BERTOLINI 23/ABR/2010 16:48 00025058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 024/10

PROJETO DE LEI Nº 020 - DE 23 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à construção de prédio para execução do Projeto Quero Vida, consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia, para implantação do Centro Dia, com recurso da esfera estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 241 0181 1.072 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Convenio.....R$ 300.000,00

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte integrante do PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso, haja vista não haver previsão da referida receita no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal